



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO
DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA,
TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES DA BAHIA



RESOLUÇÃO Nº 27/02 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2002.

O Diretor Executivo da Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia - AGERBA, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com deliberação da Diretoria em regime de colegiado, com fundamento no Art. 1º, da Lei nº 7.314, de 19 de maio de 1998, e

Considerando a necessidade de assegurar a correta operacionalização das vistorias e a emissão de Licenças Especiais de Transporte segundo as exigências estabelecidas no Código de Transito Brasileiro-CTB e Resolução AGERBA nº 06/01

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que as vistorias efetuadas em veículos de categoria particular (placa policial cinza) serão, em caráter excepcional, realizadas até 15/03/03.

§ 1º. Os Certificados de Vistoria emitidos para veículos que se enquadrarem neste artigo deverão, obrigatoriamente, ter registrados no seu verso a observação, em destaque que a próxima vistoria somente será realizada em veículos com placa vermelha.

Art 2º - Ficam desobrigadas do cumprimento do disposto no Artigo anterior as empresas ou entidades proprietárias ou de posse de veículos contemplados com Licença Especial Vinculada, voltada exclusivamente para o transporte de funcionários, estudantes, associados ou adeptos.

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos e decididos pela Diretoria Colegiada da AGERBA.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ LIMA DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia
SEINFRA - Secretaria de Infra-Estrutura do Estado da Bahia